

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL-SP.**

☒ **DEFERIDO** () **INDEFERIDO**
Entendimento para ser levado
para providências
C.M. Palmital 21 / 06 / 2024

ADRIELE LIMA DE CARVALHO, brasileira, solteira,

portadora da Cédula de Identidade – RG sob n. 41.143.151-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n. 340.226.718-74, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmital, residente e domiciliada na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo Constantino da Rocha, nº778, portadora do *email* : *adriele_carvalho@hotmail.com*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER a concessão de horário especial de trabalho, de acordo com o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 01/93, que disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Palmital, da seguinte conformidade: semanalmente, com supressão de trabalho na quarta-feira, e trabalho na segunda e terça-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, na quinta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 e na sexta-feira das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, resultando em 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto na Lei Complementar nº 235/2013.

Ressalta que o deferimento da solicitação não contraria ao interesse público, pois outros servidores desempenham funções de atendimento ao público e a alteração de horário pleiteado pela requerente se encontra compatível e suficiente para o exercício completo de suas atribuições e funções, além de que, o cumprimento de sua jornada estará dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Palmital, 21 de junho de 2024.

Adriele Lima de Carvalho
ADRIELE LIMA DE CARVALHO
CPF/MF sob n. 340.226.718-74